



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	43\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 9.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 34:907 — Abre um crédito destinado a subsidiar o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça no pagamento do subsídio de carácter eventual atribuído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 34:466.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 11:096 — Manda abater ao efectivo da armada o vapor *Almancil*.

Decreto n.º 34:908 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia, respeitante a encargos contraídos pelo aviso de 2.ª classe João de Lisboa, ao Banco Nacional Ultramarino, quando da sua estadia em Macau em 1911.

Decreto n.º 34:909 — Transfere uma verba para reforço de duas dotações inscritas nos artigos 101.º e 104.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:097 — Abre um crédito destinado à inscrição de uma nova verba e ao reforço de várias dotações inscritas nos capítulos 5.º e 12.º da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 34:910 — Transfere várias quantias dentro do capítulo 13.º para ocorrer a despesas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:907

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, de harmonia com o decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março de 1945, e em execução da lei n.º 2:004, de 27 de Fevereiro de 1945, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da quantia de 3:000.000\$, destinado a subsidiar o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça no pagamento do subsídio de carácter eventual atribuído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março

de 1945, devendo a mesma importância constituir um novo artigo, 377.º-A, sob a rubrica «Subsídio ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça para pagamento do subsídio eventual nos termos do decreto-lei n.º 34:466, de 28 de Março de 1945», no capítulo 9.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 3:000.000\$ à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 182.º-A e rubrica «Importâncias entregues pela Direcção Geral da Fazenda Pública para pagamento do subsídio eventual aos servidores do Estado», do orçamento das receitas em vigor.

Este crédito foi registado pela Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 11:096

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo da Armada, em 3 do corrente, o vapor *Almancil* que pela portaria n.º 10:518, de 28 de Outubro de 1943, havia sido temporariamente aumentado ao mesmo efectivo.

Ministério da Marinha, 11 de Setembro de 1945. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Tomaz.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:908

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer,

em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no artigo 276.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1945, a quantia de 19.270\$, respeitante a encargos contraídos pelo aviso de 2.ª classe *João de Lisboa*, ao Banco Nacional Ultramarino, quando da sua estadia em Macau em 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:909

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 180.000\$ da verba de 12.000.000\$ descrita na alínea a) «Combustíveis, etc.» do n.º 1) «Força motriz» do artigo 105.º «Outros encargos», capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério da Marinha, a fim de reforçar com as quantias de 150.000\$ e de 30.000\$, respectivamente, as verbas de 180.000\$ e 22.000\$ descritas, por sua vez, no n.º 3) «Transportes» do artigo 101.º «Despesas de comunicações» e alínea b) «Seguros de material, etc.» do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» do artigo 104.º «Encargos administrativos», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:097

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 1:292.985,00, com contrapartida no saldo positivo das contas de exercício anteriores, destinado à inscrição de uma verba nova e ao reforço de três verbas da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor:

Concessão de subsídios a estudantes filhos de funcionários 270.000,00

Capítulo 12.º, artigo 1129.º, n.º 2), alínea d), 2)	892.985,00
Capítulo 5.º, artigo 640.º, n.º 1)	55.000,00
Capítulo 5.º, artigo 640.º, n.º 3)	75.000,00
	1:292.985,00

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 11 de Setembro de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:910

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento em vigor do Ministério da Economia são transferidas várias quantias para ocorrer a diversas despesas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos, como segue:

CAPÍTULO 13.º

Direcção Geral dos Serviços Eléctricos

Do artigo 271.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

N.º 3) Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos:

a) Para pagamento de cédulas de presença aos membros da Junta Consultiva . . . 7.000\$00

Para o artigo 272.º — Remunerações acidentais:

N.º 1) Gratificações ao presidente e secretário da Comissão de Interligação das Centrais do Norte (artigo 3.º do decreto-lei n.º 33:672, de 26 de Maio de 1944) . . . 5.000\$00

Artigo 273.º — Outras despesas com o pessoal:

N.º 2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha 2.000\$00
7.000\$00

Do artigo 274.º — Construções e obras novas:

N.º 1) Estudos:

a) Para pagamento de todas as despesas de pessoal e material empregados no estudo da rede eléctrica nacional . . . 5.000\$00

Para o artigo 277.º — Material de consumo corrente:

N.º 1) Impressos 3.000\$00
N.º 2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 2.000\$00
5.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.